

EIV

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2023

Processo nº: 24940/2025

Ao Departamento de Urbanismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Requerente: SUPERMERCADO D'ORLA LTDA

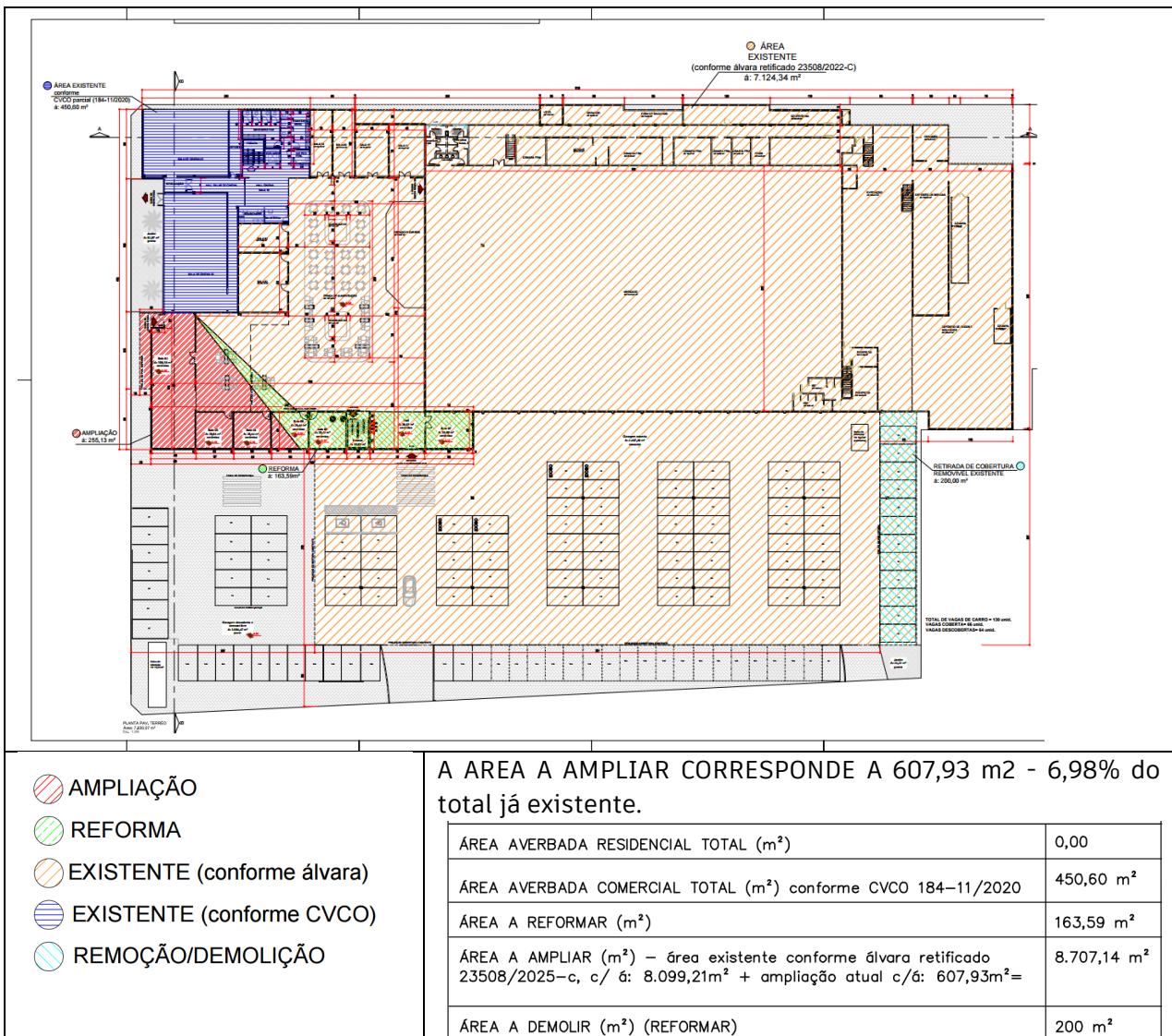
Assunto: Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV

(a) Caracterização do empreendimento, atividade e da respectiva área

O Processo nº 24940/2025 solicita a AMPLIAÇÃO da área averbada pelo CVCO 184-11/2020, firmado em nome de **SUPERMERCADO D'ORLA LTDA**, trata-se da solicitação para reforma com ampliação de um comércio existente com 814,19 m², sendo a dimensão total após ampliação de 8957,74m² localizado em

PLANTA	QUADRA	LOTE	AREA(m2) do LOTE
Jardim Estoril	248	1-B-1	10.172,55

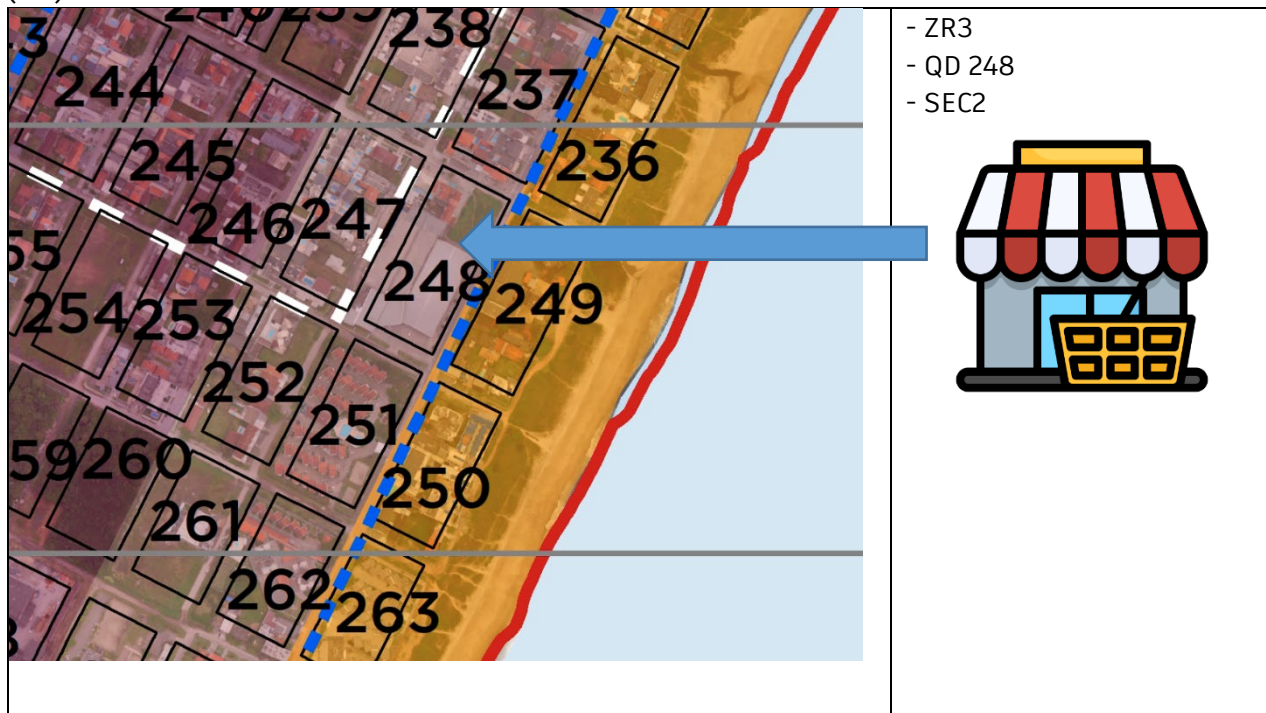
LOTE 1-B-1, da QUADRA 248, PLANTA JARDIM ESTORIL.



(b) Legislação aplicável

O EIV/RIV apresentado está em conformidade com a Lei Complementar nº 017/2023, que dispõe sobre a Institucionalização dos Instrumentos Urbanísticos de Guaratuba e dá outras providências, regida pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10257/2001), Plano de Mobilidade Urbana e pelas demais leis do Plano Diretor do Município de Guaratuba (Lei nº 2020/2023), e contempla os efeitos de implantação do empreendimento em pauta.

(b.1) ZONEAMENTO:



(b) Impactos Ambientais Previstos e Medidas Mitigadoras e Compensatórias:

O empreendimento em tela, atende aos parâmetros urbanísticos do zoneamento onde está implantado.

LOTE.: 10.172,55
AREA TOTAL CONSTRUÍDA: 8957,74 M2

MATRIZ
 PARAMETROS URBANISTICOS x MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

PARAMETRO	ZONEAMENTO-ZR3	SECS1	PROJETO	STATUS
TAXA DE PERMEABILIDADE	25%	25%	Existente sem ampliação 19,45% Após ampliação: 25,00%	Medida compensatória, uso da caixa de retenção de água pluvial afim de atingir a quantidade necessária por legislação
TAXA DE OCUPAÇÃO	75%	75%	Existente sem ampliação: 74,47% Após ampliação: 75%	Adequado ao Zoneamento
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	BASICO – 4,0 MAXIMO – 6,0	BASICO – 4,0 MAXIMO – 6,0	Existente sem ampliação: 0,84 Após ampliação: 0,88	Adequado ao Zoneamento
USO	Habitação Unifamiliar, em Série, Institucional, Comércio e Serviço Vicinal, Comércio e Serviço de Bairro Comunitário 1 e 4, Indústria Tipo 1.	Habitação Unifamiliar; Habitação Unifamiliar em Série; Habitação Coletiva; Habitação Transitória 1 e 2; Comércio e Serviço Vicinal; de Bairro e Setorial Comunitário 1 e 2.	Comércio e Serviço Vicinal	Adequado ao uso. Medida Compensatória, implantação de calçadas acessíveis conforme padrão PMG
PAVIMENTOS	12		2	Adequado ao zoneamento
VAGAS DE GARAGEM	1 vaga para cada 50,00m ² de área de atendimento e circulação	1 vaga para cada 50,00m ² de área de atendimento e circulação	130	Adequado ao USO
RECUOS OBRIGATORIOS	Segue parâmetros para SEC	SECS1-recuo 0	SECS1-recuo 0	Adequado aos parâmetros da SECS1

(d) Programas de Monitoramento dos Impactos e das Medidas Mitigadoras

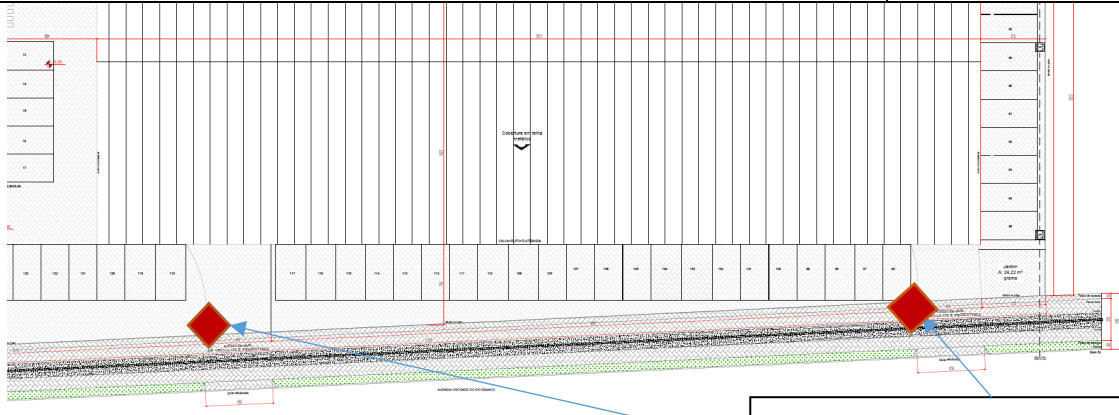
Os itens a seguir foram elaborados de maneira a permitir a avaliação dos impactos benéficos e dos adversos que o empreendimento e seu uso venham a causar na sua vizinhança conforme apontados no Art. 3º da referida lei, onde o Estudo de Impacto de Vizinhança e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV. Seguem a descrição de cada item:

I - Adensamento populacional e Calçadas:

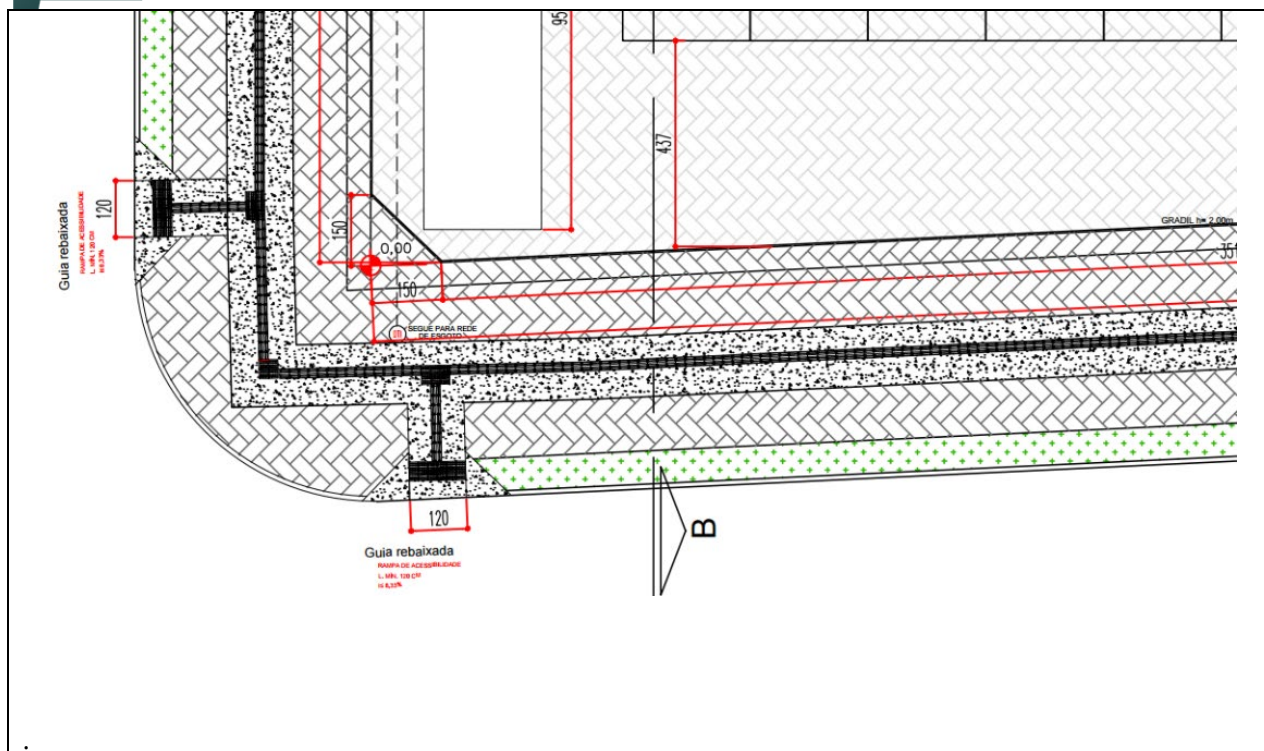
O setor onde o empreendimento está inserido tem como uso predominante o comercial, com grande presença de empreendimentos do ramo alimentício e hotelaria, além de estar situado em uma das vias de acesso da cidade, sendo assim densidade populacional tem uma característica transitória, fazendo com que o empreendimento proposto se encaixe nas características da região, sem causar grandes alterações.

Estando localizada na ZR3 e SECS1 os aspectos relacionados a ampliação do USO e o adensamento populacional apresentados não irão interferir ou causar transtornos diretos a vizinhança. Para a movimentação das pessoas no entorno, é previsto a implantação de novas calçadas.

IMPACTO- ADENSAMENTO	MEDIDAS METIGATÓRIAS
Fluxo de entrada e saída de veículos	Uso de avisadores SONORO VISUAIS na área de entrada e saída de veículos
Fluxo de Pedestres	Adoção de calçadas acessíveis conforme Plano de Mobilidade Urbana



**AVISADOR SONORO VISUAL
PARA ENTRADA E SAÍDA DE VEICULOS**



A adoção de Calçadas acessíveis causara um impacto visual benéfico, a edificação é um marco no bairro ocupando uma grande quadra, servindo de referencia urbanística quanto a elaboração de passeios acessíveis no bairro.



PASSEIO EXISTENTE NO LOTE



ENTORNO RUAS LATERAIS DO EMPREENDIMENTO (RUA DOS ANDRADAS E RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA RESPECTIVAMENTE)



- A VIA PRINCIPAL DE ACESSO DO EMPREENDIMENTO CONTA COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SEM PRESENÇA DE BOCAS DE LOBO NA PROXIMIDADE.
- AS DUAS VIAS LATERAIS DO EMPREENDIMENTO POSSUEM PAVIMENTAÇÃO POR BLOCOS E FORAM ENCONTRADAS BOCAS DE LOCOS NO ENTORNO.

PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM URBANA E ENTORNO DO EMPREENDIMENTO ESTUDADO

II - Equipamentos urbanos, comunitários e infraestrutura:

Com relação a infraestrutura, o empreendedor já segue as normativas das concessionárias de energia e água. A ampliação correspondente a menos de 6% da área total do empreendimento NÃO CAUSARA IMPACTOS com relação a capacidade de fornecimento das redes de água, esgoto, energia e sistema de drenagem, assumindo o empreendedor a responsabilidade de estar com toda a infraestrutura adequada para atender o empreendimento antes da entrega da obra de acordo com o planejamento baseado nas leis vigentes sobre o tema. A seguir e anexo a este processo são apresentados os contratos existentes de fornecimento de água e energia do empreendimento. Complementando ou suprimindo desta forma a necessidade das cartas de anuência encaminhadas a COPEL e SANEPAR.





ENGEFORTE

FORÇA PARA CONSTRUIR

Rua Santos Dumond, 171- Sala 10 Centro

Guaratuba-Paraná | CEP 83.280-000

Fone 41.996336080

CARTAS CONCESSIONARIAS

SANEPAR	SANEPAR	COPEL
-AGUA – OK	ESGOTO-OK	LIGADA



CARTA RESPOSTA À ANÁLISE DE ATENDIMENTO COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO

Matinhos, 3 de novembro de 2025.

Ao
SUPERMERCADO D'ORLA LTDA
Proprietário

LUCRECIA NOIMANN DE LARA
Resp. Técnico

Prezado(s),

Em resposta a vossa solicitação, protocolada sob o número **24.903.799-0/25**, referente ao abastecimento de água e esgotamento sanitário visando atender o futuro empreendimento comercial, tipo supermercado, contendo 1 economias, com 2 pavimentos, localizado Av. Visconde do Rio Branco, 850, quadra 248, lote 1-B-1, bairro Brejatuba, município de Guaratuba, temos a informar:

- **ÁGUA**

Há possibilidade de atendimento sem necessidade de ampliação de rede de distribuição de água. Existe rede em diâmetro DN 50 mm implantada no passeio em frente ao empreendimento. Inclusive o empreendimento já possui duas ligações de água (matrículas: 1820.9187 e 3863.5549)

- **ESGOTO**

Há possibilidade de atendimento, existe rede coletora de esgoto com o diâmetro DN 150 mm, em frente ao empreendimento. Inclusive o empreendimento já possui interligação com a rede coletora de esgoto.

O empreendimento poderá ser atendido através de ligação individual, havendo necessidade de apresentação Projeto Hidrossanitário – PHS para aprovação da ampliação.

Assinatura Avançada realizada por: **Pedro Paulo Pereira Junior (XXX.626.529-JX)** em 03/11/2025 14:19 Local: SANEPAR/09211. Inserido ao protocolo **24.903.799-0** por: **Pedro Paulo Pereira Junior** em: 03/11/2025 14:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ace4f196f906f27df55ee679abfdb91a**



A SANEPAR se reserva o direito de fornecer a pressão mínima exigida na rede de distribuição de água conforme determinação da norma técnica brasileira e compatível com as condições técnicas da rede já existente.

Salientamos que todas as informações necessárias para aprovação do PHS constam no Manual de Projetos Hidrossanitários, disponível no [site www.sanepar.com.br](http://www.sanepar.com.br), no link Projeto Hidrossanitário. Sendo também necessária a apresentação de cópia atualizada da matrícula do registro de imóvel da área do empreendimento em nome do requerente.

Esta Carta é válida por um período máximo de um ano, contado a partir da data da sua emissão. Após esse período, caso não se dê andamento ao mesmo, esse processo será arquivado e será necessário dar abertura a um novo processo.

Colocamo-nos a vossa disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente

Eng. Pedro Paulo Pereira Junior
Desenvolvimento Operacional
Gerência Regional do Litoral – GRLI/SANEPAR



Protocolo: 01.20251302499515
Curitiba, 04 de Setembro de 2025.

SUPERMERCADO D ORLA LTDA

, -
CEP:

VIABILIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA COPEL

Em atendimento à sua solicitação, comunicamos que há viabilidade técnica/operacional para implantação de rede de energia elétrica no empreendimento abaixo identificado:

Empreendimento	SUPERMERCADO D'ORLA LTDA	Ofício:
Local	Rua Dr. Caetano Munhoz da Rocha, 1367 BAIRRO BREJATUBA Cep 83280000	
Município	GUARATUBA	Unidades: 19

Informamos, ainda, que para a determinação do custo da obra e de seu prazo de execução é necessária a apresentação do projeto definitivo do empreendimento, devidamente aprovado por órgão competente.

Poderá, ainda, optar pela contratação particular de empreiteira habilitada no cadastro da COPEL para a elaboração do projeto e execução da obra, cuja relação está disponível no site www.copel.com, através do caminho: O que você procura? / Fornecedores e parceiros / 13 Construção de redes por terceiros - particular.

Atenciosamente,

Aprovado Eletronicamente
MARCELO DE OLIVEIRA LEMOS
VEPCTA - DV EXEC PROJET REDES CURITIBA

Recebido em ____/____/____

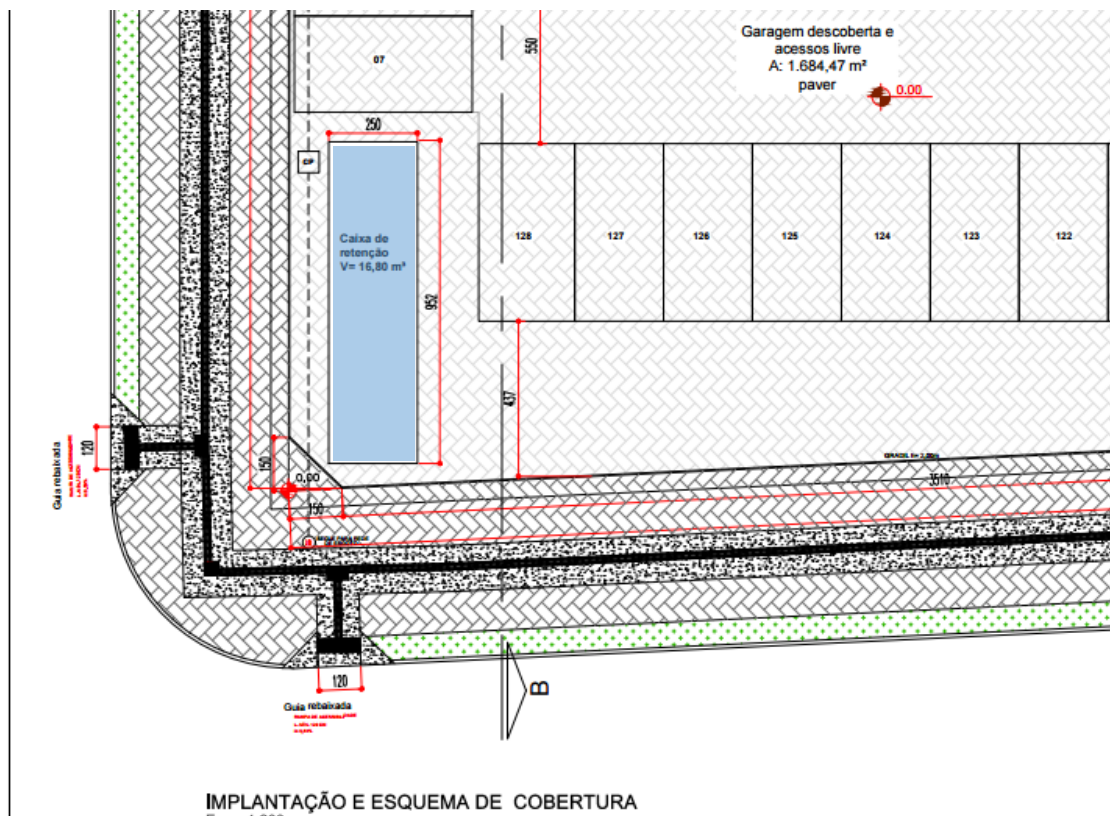
O empreendimento atende as normativas quanto a DRENAGEM URBANA.

PARAMETROS	ZONEAMENTO	PROJETO
Taxa de Permeabilidade	25%	1221,95m ² 1322,43m ² - caixa de retenção

IMPACTO- INFRA ESTRUTURA E DRENAGEM	MEDIDAS METIGATÓRIAS
ÁGUA E ESGOTO	Não há
DRENAGEM	Quantidade de área permeável pedida no zoneamento
ENERGIA	Adoção de Melhoria de rede, com transformador próprio para atender a edificação.
DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Adoção dentro do alinhamento do lote de lixeiras próprias para a segregação dos resíduos.
REUSO DE ÁGUA PLUVIAL	Sugestão de implantação de reservatório de água pluvial para lavagem de estacionamentos e Calçadas.

SOLUÇÕES DE ENGENHARIA QUANTO A DRENAGEM: Implantação de calhas de coleta de água pluvial e caixas de retenção com volume de 16,4 m³ para reuso e manutenção de Calçadas e Irrigação paisagística.

Solução prevista em projeto, como alternativa e complemento a retenção de águas pluviais.



III - Uso e ocupação do solo: Na zona urbana, o empreendimento está inserido na Zona Residencial 3 – ZR3 E Setor Especial de Comércio e Serviço 1.

Zona Residencial 3 - ZR3

Opção IV – para lote mínimo de 20m de testada x 900m ² de área total	
Usos permitidos:	Usos permissíveis (Anuência do CMUMA):
Habitação Coletiva.	-
Coefficiente de aproveitamento básico = 3,0	Coefficiente de aproveitamento máximo = 5,0
Taxa de permeabilidade	25%
	A taxa de permeabilidade poderá ser reduzida em 5% com a instalação de reservatórios de reaproveitamento de água da chuva e/ou implantação de reservatório de detenção, sendo obrigatório para a emissão da Certidão de Conclusão de Obra. Nas demais zonas, a taxa de permeabilidade mínima deve ser respeitada, sem possibilidade de flexibilização deste parâmetro.
Quantidade de pavimentos	12
Reco frontal	5,0m. Nos lotes de esquina, considera-se que o lote possui duas ou três testadas, estas testadas devem seguir o recuo frontal determinado pela zona e/ou setor na qual se insere.
Afastamento das divisas	Com aberturas = 1,5m. Quando não houver aberturas as paredes encostadas nas divisas deverão ter 20,0cm. 4º pavimento e demais = H/6. Em prédio escalonados, ainda assim o afastamento mínimo das divisas deve seguir o h/6. Onde o "h" é a altura da edificação a contar do último pavimento de garagem sendo esses limitados a 2.
Taxa de ocupação	75%

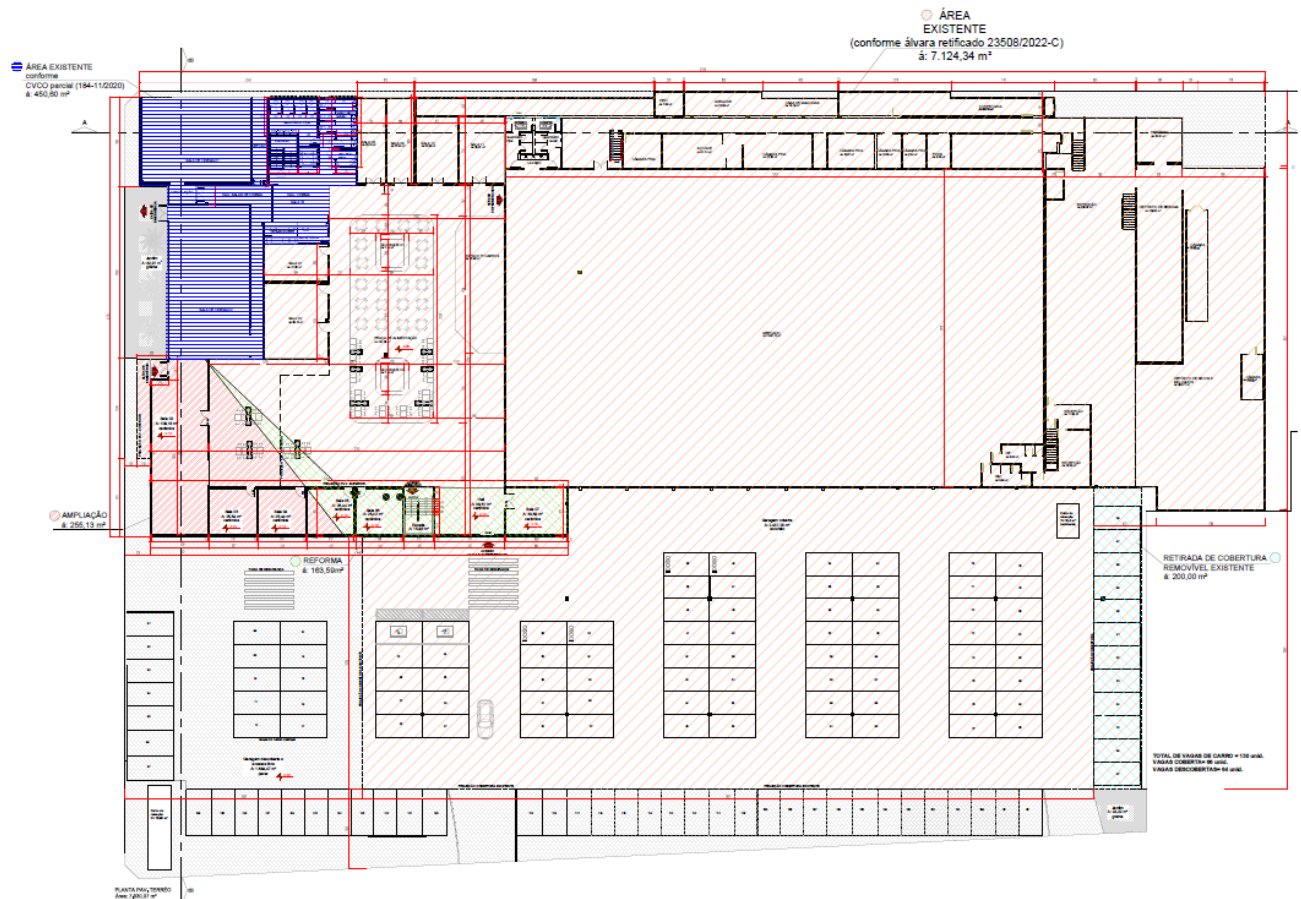
Setor Especial de Comércio e Serviços 1 SECS1

Opção I – para lote mínimo de 12m de testada x 360m ² de área total	
Usos permitidos:	Usos permissíveis (Anuência do CMUMA):
Habitação Unifamiliar;	Comércio e Serviço Geral;
Habitação Unifamiliar em Série;	Comunitário 3.
Habitação Coletiva;	
Habitação Transitória 1 e 2;	
Comércio e Serviço Vicinal;	
Comércio e Serviço de Bairro;	
Comércio e Serviço Setorial;	
Comunitário 1 e 2.	
Coefficiente de aproveitamento básico = 4,0	Coefficiente de aproveitamento máximo = 6,0
Taxa de permeabilidade	25%
Quantidade de pavimentos	ZR6 = 16 ZR4 = 14 ZR3 = 12 ZR2 = 4 ZPCH = 4 Fica condicionado ao tamanho do lote conforme apresentado na zona.
Reco frontal	Lotes de esquina: localizados em SEC e outra zona, todas as testadas, seguem o recuo obrigatório determinado pelo setor, mas somente para obras com o pavimento térreo e primeiro pavimento (quando houver) 100% comercial os demais parâmetros deverão seguir o da zona que atravessa. Outras de uso misto: no térreo e primeiro pavimento localizados em SEC, todos os parâmetros deverão seguir o da zona que atravessa, exceto pelo recuo da parcela comercial. Para demais usos acima disso, deverá seguir os parâmetros da zona e não do setor. Não é permitido que o corpo da edificação esteja em balanço sobre o recuo obrigatório (frontal, laterais e fundos) em nenhum caso, exceto por sacadas e demais elementos (ex. beirais, marquises e toldos) descritos neste decreto. Lotes de meio de quadra: quando localizados em setor, os parâmetros construtivos se sobrepõem aos parâmetros da zona que atravessa exceto pelo número de pavimentos.
Afastamento das divisas	Com aberturas = 1,5m. Quando não houver aberturas as paredes encostadas nas divisas deverão ter 20,0cm. 4º pavimento e demais = H/6. Em prédio escalonados, ainda assim o afastamento mínimo das divisas deve seguir o h/6. Onde o "h" é a altura da edificação a contar do último pavimento de garagem sendo esses limitados a 2.
Taxa de ocupação	75%

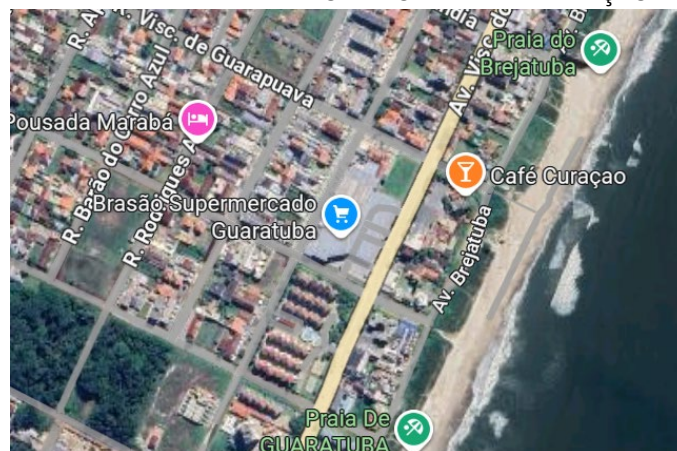
PARAMETROS	ZONEAMENTO Usos permitidos:	PROJETO
USO	Habitação Unifamiliar; Habitação Unifamiliar em Série; Habitação Coletiva; Habitação Transitória 1 e 2; Comércio e Serviço Vicinal; Comércio e Serviço de Bairro; Comércio e Serviço Setorial; Comunitário 1 e 2.	Comércio e Serviço Vicinal;

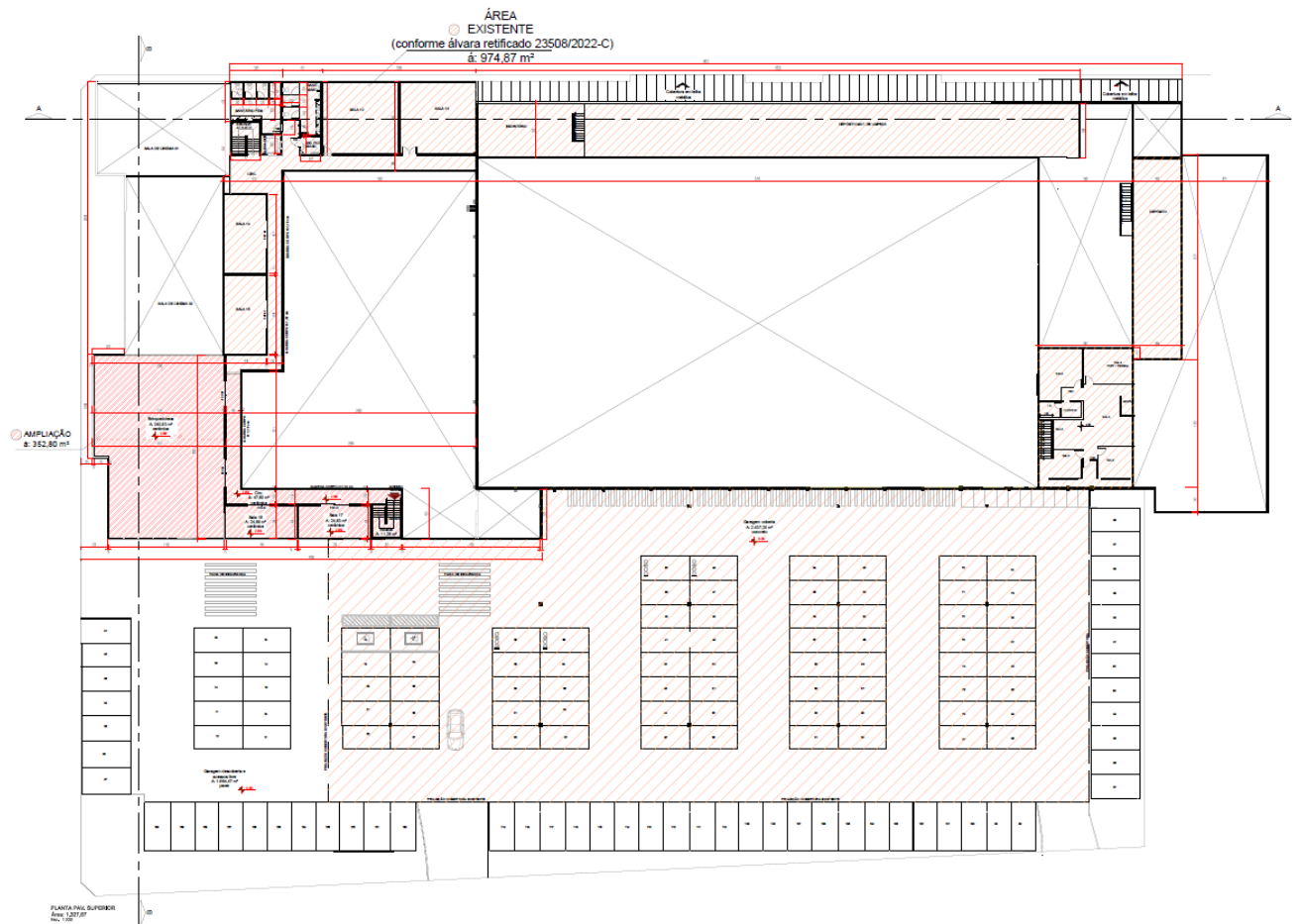
IV - Valorização imobiliária: A área já contempla o Mercado em questão a ampliação busca atender a demanda da população local oferecendo melhores condições de atendimento e variedade de serviços. Desta forma proporcionando a valorização das edificações vizinhas ao centro comercial.

O empreendimento faz parte de região urbana central em ZR3 e SECS1, ou seja, por si só, já se encontra em área de valorização imobiliária pelo tipo de uso.

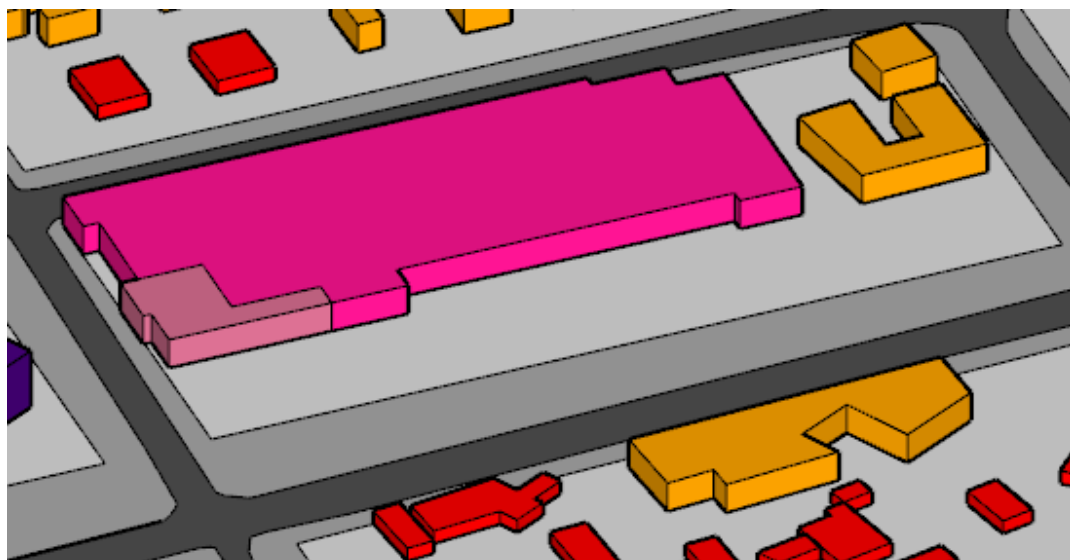


PLANTA BAIXA TÉRREO REFORMA E AMPLIAÇÃO





PLANTA BAIXA 1º PAVIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO



- EMPREENDIMENTO EXISTENTE
- EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO

V - Geração de tráfego e demanda por transporte público: O empreendimento está de frente para via conectora I, tendo seu uso predominante comercial, circundado por vias arteriais e vias de comércio.

A geração de tráfego após a ampliação da edificação não criará impactos no local. O zoneamento já prevê o uso comercial para a região e considera adequada a infraestrutura, com eventuais melhorias conforme projetos estipulados pelo poder público.

IMPACTO	MEDIDAS METIGATÓRIAS
GERAÇÃO DE TRÂFEGO	PÓS-OBRA – Não há
	DURANTE OBRA – Prever horários para carga e descarga de materiais Prever sinalização das vias durante carga e descarga Prever Limpeza das vias
TRANSPORTE PÚBLICO	Não há

VIA DE ACESSO PRINCIPAL



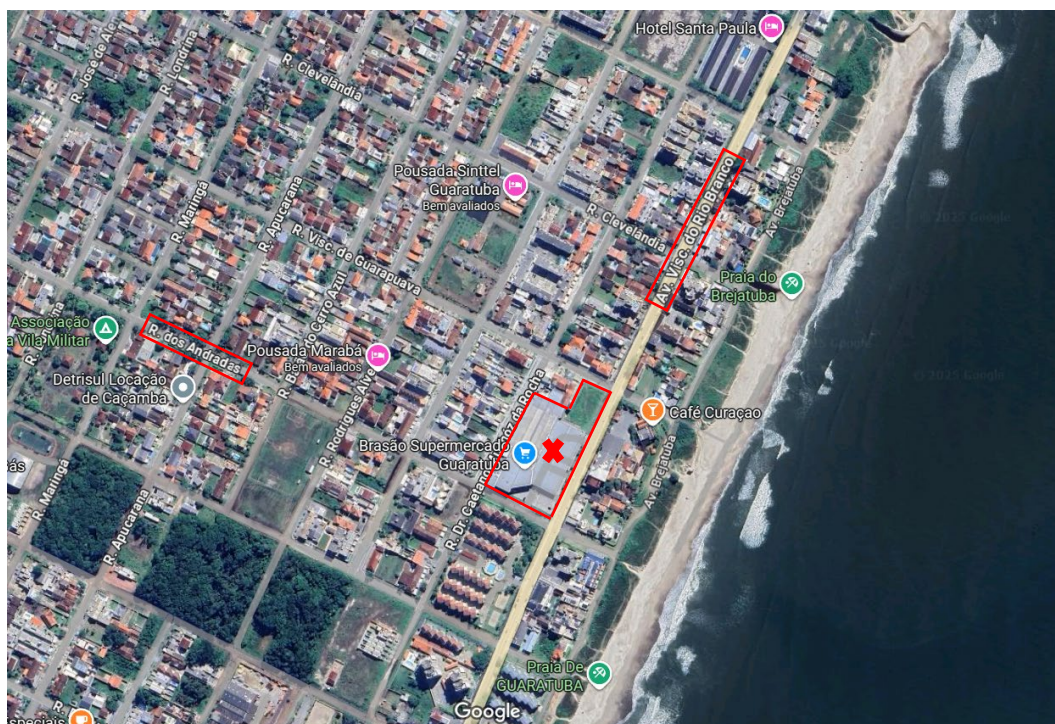
AV. VISCONDE DO RIO BRANCO

→ CALÇADA EXISTENTE → VIA CONECTORA I



- VIA ARTERIAL
- VIA COLETORA
- VIAS CONECTORA 1

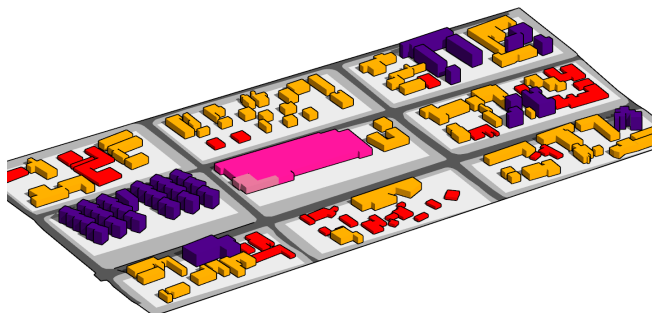
17



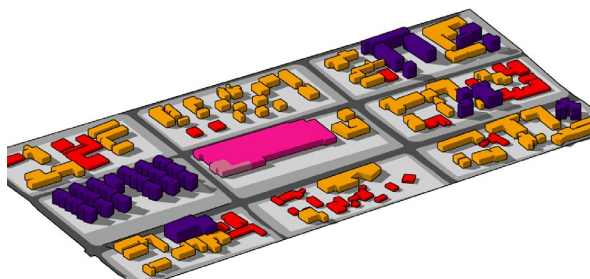
AVD – AREA DE VIZINHANÇA DIRETA

VI - Ventilação e iluminação:

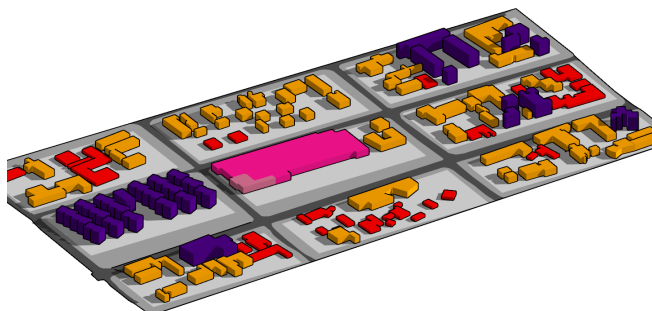
ZONEAMENTO	VENTILAÇÃO	ILUMINAÇÃO	PORTE
ZR3/SECS1	Sem interferências significantes	Sem interferências significantes	Compatível com o Zoneamento



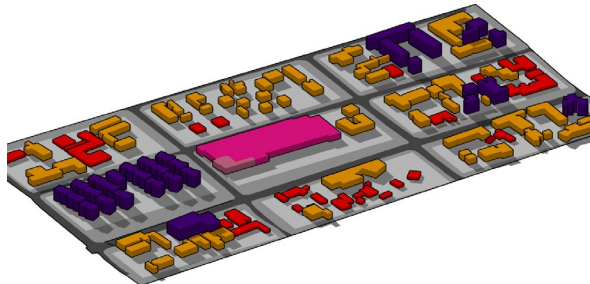
Solstício de verão – 9:00hs



Solstício de verão – 16:00hs

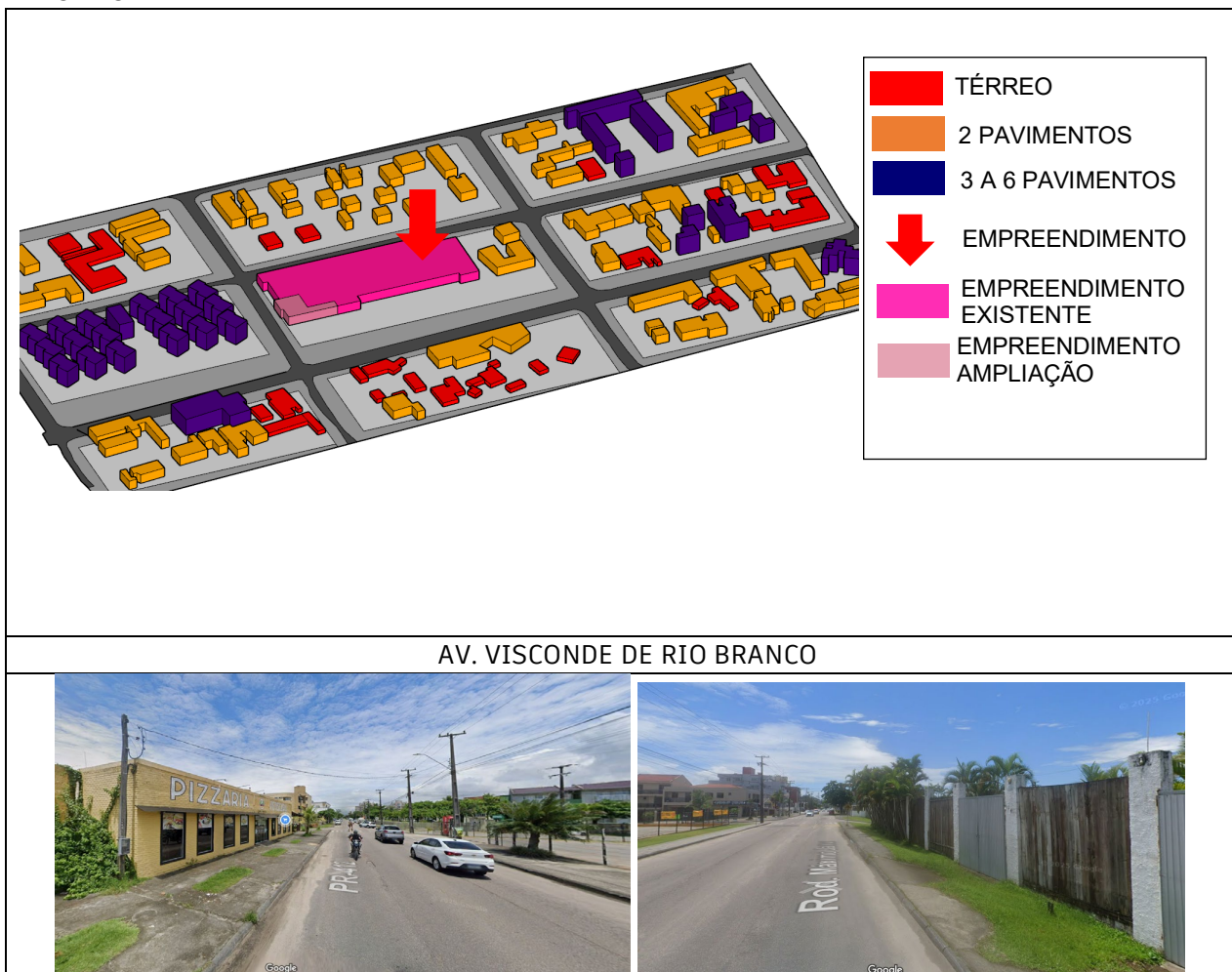


Solstício de inverno – 9:00 hs



Solstício de inverno – 16:00hs

ENTORNO AVD



VII – Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural: A ampliação do empreendimento, não possui alteração do uso, não destoa do entorno, possuindo a mesma característica de uso, da maioria das edificações existentes. Não atinge edificações de caráter cultural, e não modifica o terreno provocando escavações para criação de subsolos.

VIII - Nível de ruídos: A edificação existente atende a NBR- 10.151, quanto ao limite de emissão de ruído, e se compromete a continuar atendendo após a ampliação. Durante o período de reforma e ampliação, a emissão de ruídos está planejada para os seguintes limites:

EMIÇÃO DE RUÍDO MÉDIO	HORARIO	DIAS
115 db	7:30 as 17:30 hs	Segunda a sexta-feira
85 db	8:00 as 12:00 hs	Sábado e Domingos

IX - Qualidade do ar: O empreendimento a ser implantado tem seu uso, exclusivamente, de caráter comercial. Os afastamentos previstos na edificação atendem a legislação urbanística do município, fazendo com que não projete fumaça, das áreas de cozinha, em edificações no entorno próximo.

Durante a Construção, material pulverulento proveniente do uso e preparo de argamassas, é previsto. O canteiro de obras manterá rotina de limpeza, mantendo áreas de projeções de poeira molhados.

X - Vegetação e arborização urbana: Área urbanizada sem existência de árvores nativas no lote. O empreendimento não causará nenhuma alteração no local. A edificação conta com vegetação tropical paisagística de pequeno porte.

XI - Capacidade da infraestrutura de saneamento: Foram apresentadas as cartas das concessionárias. Não sendo necessário no local a ampliação da rede de esgoto nem da rede de água. Medidas propostas em projeto hidrossanitário específico a ser apresentado a SANEPAR, PHS- projeto hidrossanitário, fazendo parte da rotina de projetos complementares, para construção da edificação.

(e) PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRCC

CARACTERIZAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC		
CARACTERIZAÇÃO		QUANTIDADE DE RESÍDUOS (m ³)
CLASSE	TIPO	TOTAL
Classe A	Solo/terra (Volume solto)	0,0
	Componentes cerâmicos e argamassa	5,5
	Pré-moldado em concreto	
	Material asfáltico	
	Outros (especificar):	
	TOTAL Classe A	5,5
Classe B	Plásticos	0,3
	Papel/papelão	0,5
	Metais	0,3
	Vidros	
	Madeiras	12
	Gesso	1,5
	Outros (especificar):	
	TOTAL Classe B	14,6
Classe C	Outros (especificar):	
	TOTAL Classe C	
Classe D	Tintas	0,2
	Solventes	
	Óleos	
	Materiais utilizados na pintura	0,5
	Materiais com amianto	
	Outros (especificar):	
	TOTAL Classe D	0,7
TOTAL (A + B + C + D)		20,08

É de responsabilidade do empreendedor, como gerador, a correta segregação de Resíduos da Construção Civil (RCC), destinando-os para áreas licenciadas de transbordo, beneficiamento e de destinação final ambientalmente adequadas, compatível com as atividades permitidas nas licenças ambientais.

É de responsabilidade observar que é vedada a disposição de resíduos de construção civil em áreas não licenciadas, aterros domiciliares, áreas de bota-fora, encostas, corpos d'água, lotes vazios e áreas protegidas por lei, ficando sujeitos às penalidades legais do município.

Os valores acima em m3 são de previsão, os valores corretos finais deverão ser apresentados a SMMA de Guaratuba junto com o Certificado de Destino Final dos Resíduos, para conferência afim de se obter a certidão de conclusão de obras.

(e) Conclusão - RIV

Medidas Mitigatórias

ASPECTOS		MEDIDAS METIGADORAS	PRAZO
USO E OCUPAÇÃO DO SOLO		NÃO HÁ	
ADENSAMENTO POPULACIONAL		NÃO HÁ	
ÁREAS DE INTERESSE HISTÓRICO		NÃO HÁ	
EQUIPAMENTOS URBANOS		Quando a infraestrutura disponível se mostrar sobrecarregada providenciar adequações junto a Concessionárias	Conforme necessidade
EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS		NÃO HÁ	
SISTEMA VIÁRIO	Geração de Trafego	Sinalizado para orientação de estacionamento Calçadas Podo tátil.	Conforme prazo estipulado pela prefeitura (acessibilidade)
	Carga/descarga	NÃO HÁ	
	Embarque e Desembarque	NÃO HÁ	
	Estacionamento	NÃO HÁ	
	Acessibilidade	Adequar-se quanto aos critérios mínimos estabelecidos nas NBR's	Conforme prazo estipulado pela prefeitura (acessibilidade)
ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO		NÃO HÁ	
POLUIÇÃO SONORA		NÃO HÁ	
POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA		Durante a construção poderá existir poeira inerente do processo construtivo. Manter molhadas ou úmidas as áreas de corte afim de evitar propagação de partículas	Sempre (avisos verbais)
SOCIOECONOMICO		NÃO HÁ	

Medidas Potencializadoras.

As Medidas a seguir são de caráter sugestivo ao poder público municipal para maximizar os efeitos positivos da implantação de novas edificações na cidade.

1- CONCESSIONARIA DE SANEAMENTO E ÁGUA	Realizar vistoria e levantamento na A.V.I orientando os imóveis vizinhos a interligarem-se na rede de saneamento existente.
2 - CONCESSIONARIA DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO	Incentivar a ligação de energia e cabeamentos subterrâneos, criando aspecto aéreo visual menos poluído e organizado.
3 - PREFEITURA MUNICIPAL - Obras Publicas	Realizar rotineiramente a manutenção da rede de drenagem nas vias. Manutenção das placas de sinalização de trânsito no entorno. Fazer pintura de estacionamento permitido nas vias do entorno.
4 PREFEITURA MUNICIPAL - SMMA	Implantar arborização nativa, nas áreas de passeio da AVI. Manter coleta de resíduos seletivos, criando um sistema em parceria junto as administradoras de condomínio da cidade e edificações de grande porte, para que identifique através do uso de sacos com cores padronizadas, os resíduos recicláveis dos resíduos domésticos não recicláveis. E que participem de políticas de cunho socio-ambiental. Implantar na região selos verdes municipais, indicadores de edificação amiga do meio ambiente, fornecendo incentivos, para quem possua sistemas com usos racionais de água, uso racional de energia, separação de resíduos, bicicletário e manutenção de calçadas.

Atenciosamente,

LUCRECIA NOIMANN DE LARA
ENG. CIVIL/ENG CARTÓGRAFA
CREA-PR 131195/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Página 1/1
ART de Obra ou Serviço
1720254993897

1. Responsável Técnico

LUCRECIA NOIMANN DE LARA

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Empresa Contratada: **ENGEFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

RNP: **1711954918**

Carteira: **PR-131195/D**

Registro/Visto: **46245**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SUPERMERCADO D'ORLA LTDA**

CNPJ: **01.447.569/0001-62**

AV VISCONDE DO RIO BRANCO, 850

JARDIM ESTORIL, QD 248 LOTE 1-B-1 BREJATUBA - GUARATUBA/PR 83280-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 28/08/2025

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AV VISCONDE DO RIO BRANCO, 850

JARDIM ESTORIL, QD 248 LOTE 1-B-1 BREJATUBA - GUARATUBA/PR 83280-000

Data de Início: 29/08/2025

Previsão de término: 29/11/2026

Coordenadas Geográficas: -25,91685 x -48,577199

Finalidade: Outro

Proprietário: **SUPERMERCADO D'ORLA LTDA**

CNPJ: **01.447.569/0001-62**

4. Atividade Técnica

[Estudo, Estudo de viabilidade ambiental] de estudo de impacto de vizinhança

Quantidade
8957,74

Unidade
M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6932, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por LUCRECIA NOIMANN DE LARA, registro Crea-PR PR-131195/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 29/08/2025 e hora 11h20.

Contratante

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por LUCRECIA NOIMANN DE LARA, registro Crea-PR PR-131195/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 29/08/2025 e hora 11h20.

SUPERMERCADO D'ORLA
LTDA:01447569000162

Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO D'ORLA
LTDA:01447569000162
Dados: 2025.08.29 15:33:47 -03'00'

SUPERMERCADO D'ORLA LTDA - CNPJ: 01.447.569/0001-62

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 29/08/2025

Valor Pago: R\$ 103,03